EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.320/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Serviços Urbanos, Sr. Tiago Dionisio Moser, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço *https://comprasbr.com.br*, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 13h30min do dia 11/08/2026 até às 09h55min do dia 01/09/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 10h00min do dia 01/09/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	*https://comprasbr.com.br*
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por item
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 88.496,60 (oitenta e oito mil, quartocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**
INTERVALO DE LANCES	**R$ 0,01**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

> *Art. 6°, XLV "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*
> *Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...],*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Maiores informações:

- Edital disponível no site *https://penha.atende.net/cidadao* e *https://comprasbr.com.br*
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: *licitacao@penha.sc.gov.br*

OBS: **Questionamentos** e **apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: *https://comprasbr.com.br*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), COM O ESCOPO DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA, A MEDICINA DO TRABALHO E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES ATIVOS NAS FRENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: *https://comprasbr.com.br*

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico *https://comprasbr.com.br*

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de profissionais.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), COM O ESCOPO DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA, A MEDICINA DO TRABALHO E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES ATIVOS NAS FRENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *https://comprasbr.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço *https://comprasbr.com.br*

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço *https://comprasbr.com.br*, na área de acesso restrito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

> **8.5.1** A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

> **8.8.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (*http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b. Contiverem vícios insanáveis;
c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

9.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
   a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
   b) n.º da agência bancária com dígito;
   c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Atestado de Capacidade Técnica (Operacional): Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

13.5.1.1. Os atestados deverão demonstrar de forma clara que a empresa possui histórico logístico e comercial na distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e insumos correlatos, assegurando que o município não contrate fornecedores sem a devida experiência de mercado.

13.5.2. Comprovação de Regularidade de Homologação dos Produtos: O licitante vencedor deverá demonstrar a plena regularidade dos produtos ofertados perante os órgãos reguladores nacionais.

13.5.2.1. Para os Equipamentos de Proteção Individual, isso se dará por meio da indicação ou apresentação dos números de Certificado de Aprovação (CA) válidos e ativos, emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para cada item correspondente.

13.5.2.2. Para os insumos de proteção dérmica (protetor solar e repelente), deverá ser apresentada a comprovação de registro ou notificação ativa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo o atendimento integral aos requisitos de saúde e segurança exigidos pela Administração Municipal.

13.5.3. Declaração de Plena Ciência e Responsabilidade Logística: Apresentação de declaração formal firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

possui total ciência das condições locais, dos prazos de entrega fixados em 15 (quinze) dias e da obrigação de arcar com todos os custos logísticos, incluindo frete, carga, descarga no almoxarifado central e substituição imediata de itens com divergência de grade de tamanhos, dispondo de capacidade operacional plena para atender à demanda de forma fracionada no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

13.6 DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

13.7. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

13.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

16.3. A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

16.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

16.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

16.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

16.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

17 – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

17.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços.

17.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

17.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

17.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

18.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

19 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

20. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Fica assegurada a repactuação dos valores contratuais sempre que ocorrer variação dos custos de mão de obra decorrente de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 57 do Decreto Municipal n.º 4203/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2. A repactuação será formalizada mediante solicitação da contratada, devidamente instruída com a nova Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de custos atualizada, após análise técnica e aprovação pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no referido decreto.

20.3. Além da repactuação, o contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.

20.4. Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

21 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
a) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23 – DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

23.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

23.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

23.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

23.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

23.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

23.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

23.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

24 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

26 – DO PAGAMENTO

26.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

26.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **25.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

26.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

27 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

27.1.5. Fraudar a licitação

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

27.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link *https://penha.atende.net* na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal *https://comprasbr.com.br*, ou no endereço informado no preâmbulo.

28.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 10 de agosto de 2026.

[assinado digitalmente]
TIAGO DIONISIO MOSER
Secretário de Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a aquisição futura, parcelada e sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com o escopo de suprir as necessidades operacionais e garantir a segurança jurídica, a medicina do trabalho e a integridade física dos servidores ativos nas frentes de trabalho da Secretaria Municipal.

Das Gradeações de Tamanho e Modelagem: Para os itens de vestuário e calçados ocupacionais (Itens 4, 5, 6 e 7), a contratada fica obrigada a fornecer a grade exata solicitada pela fiscalização dentro do espectro total descrito (tamanhos 34 ao 44 para calçados e do P ao GG para capas de chuva), não sendo aceito o fornecimento concentrado em tamanhos únicos ou saldos de estoque que não atendam à biometria das equipes de campo. Os tamanhos serão definidos nas ordens de compra para cada item.

Da Segurança e Vedação nos Insumos Dérmicos: Os protetores solares (Item 22) e repelentes (Item 23) deverão possuir embalagens com lacre inviolável de fábrica e data de fabricação visível. Para os repelentes em spray, o gatilho aplicador deve possuir trava de segurança para evitar vazamentos durante o transporte nas frentes de trabalho.

Da Performance e Durabilidade das Luvas e Aventais: As luvas e aventais confeccionados em raspa de couro ou PVC (Itens 1, 3, 13, 15) devem apresentar espessura uniforme, sendo rejeitadas peças com variações de densidade, trincas no material sintético, costuras desfiadas ou couro com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

sinais de ressecamento que reduzam a proteção mecânica exigida pelas normas EN 388 e ISO 11611.

Dos Sistemas de Fixação e Ajuste de Altura: Os capacetes (Item 8) e cinturões tipo paraquedista (Item 9) deverão, obrigatoriamente, contar com sistemas de ajuste de tamanho por catraca mecânica de alta resistência, garantindo que o travamento não sofra fadiga ou destravamento acidental com a movimentação do trabalhador.

Da Proteção Coletiva e Mobilidade: Para o protetor de roçagem retrátil (Item 25), a estrutura tubular deve possuir tratamento anticorrosivo efetivo (galvanização a fogo ou pintura epóxi industrial sem bolhas) para suportar intempéries. Os rodízios giratórios exigidos devem ser de borracha maciça ou poliuretano de alta rodagem, vedando-se o uso de rodinhas plásticas simples que quebrem no contato com o solo irregular das vias públicas.

Das Perneiras com Proteção Específica: As perneiras de segurança (Item 26) devem possuir as talas de polipropileno fixadas de forma totalmente simétrica e rígida para garantir a eficácia do ensaio contra perfurações de animais peçonhentos e impactos de fragmentos de roçagem, com as presilhas plásticas de polímero injetado virgem de alta densidade para evitar o desencaixe precoce.

Dos Critérios de Higiene e Apresentação dos Descartáveis: O avental descartável em TNT (Item 2) e as luvas de procedimento não cirúrgico (Item 14) deverão ser fornecidos em embalagens originais lacradas que garantam a total isenção de umidade, poeira ou contaminantes externos. Os pacotes e caixas devem conter, obrigatoriamente, a identificação clara do número do lote, data de fabricação e prazo de validade impresso pelo fabricante, sendo rejeitados produtos com embalagens rasgadas ou sem identificação.

Da Eficiência Filtrante dos Respiradores Semifaciais: Os respiradores PFF2 (Item 16) devem possuir estrutura que não colapse com a umidade da respiração durante o uso continuado. O clipe nasal deve ser confeccionado em material maleável, porém resistente, capaz de manter o ajuste e a vedação hermética no rosto do servidor operacional, contendo a marcação do Certificado de Aprovação (CA) e o selo do INMETRO gravados diretamente no corpo de cada máscara.

Da Ergonomia e Transparência dos Óculos de Segurança: Os óculos de segurança com lentes incolores (Item 17) e escuras (Item 18) devem ser fabricados em policarbonato virgem de alto impacto, totalmente livres de distorções ópticas, bolhas ou riscos que comprometam a visão dos trabalhadores. As hastes devem possuir acabamento arredondado e proteção lateral integrada suave, evitando pontos de pressão que causem cefaleia ou desconforto durante turnos prolongados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

Da Atenuação Conforme as Normas dos Protetores Auditivos: Os protetores tipo concha (Item 19) e tipo plug (Item 20) deverão comprovar os níveis mínimos de atenuação exigidos (14 dB e 13 dB NRRsf, respectivamente) por meio de laudos técnicos vinculados ao seu Certificado de Aprovação (CA). Para os protetores tipo plug, o silicone deve ser de grau farmacêutico e antialérgico, com flanges macias que se moldem ao canal auditivo sem causar irritações cutâneas.

Do Acabamento e Conforto Térmico das Toucas Árabes: As toucas tipo árabe (Item 24) devem ser confeccionadas em brim com costuras duplas industriais para evitar desfiamentos na rotina pesada. A aba frontal deve possuir rigidez adequada para não dobrar com a força do vento, e o sistema de fechamento (velcro ou botões) deve resistir a ciclos contínuos de lavagem sem perder a aderência.

Do Tato e Aderência das Luvas de Alta Densidade: As luvas nitrílicas (Item 10), pigmentadas (Item 11) e de poliuretano (Item 12) devem garantir o perfeito equilíbrio entre a proteção mecânica/química e a sensibilidade tátil necessária para o manuseio seguro de ferramentas operacionais. Os pigmentos em PVC da luva do Item 11 devem estar perfeitamente distribuídos na palma e dedos, sem falhas de moldagem que reduzam a propriedade antiderrapante do equipamento.

1.2. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade inadiável de assegurar a continuidade das ações de manutenção urbana, conservação de vias e serviços operacionais do município, garantindo que a execução dessas atividades ocorra em estrito alinhamento com as normas de medicina e segurança do trabalho. A Administração Pública Municipal possui o dever legal e institucional de fornecer, de forma gratuita, contínua e em perfeitas condições de uso, os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados aos riscos decorrentes das funções desempenhadas por suas equipes de campo.

A demanda fundamenta-se diretamente na proteção à saúde e na preservação da integridade física dos servidores operacionais ativos que atuam diariamente em rotinas pesadas e de exposição a riscos de diversas naturezas. A aquisição regular e fracionada de itens como calçados de segurança com biqueira de composite, perneiras com proteção contra animais peçonhentos, óculos de proteção, protetores auditivos e luvas específicas visa mitigar de forma efetiva os índices de acidentes de trabalho e reduzir o absenteísmo, assegurando que o corpo funcional atue devidamente amparado pelas salvaguardas da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

Adicionalmente, a justificativa abrange a necessidade de fornecimento de barreiras de proteção coletiva retráteis dotadas de rodízios, essenciais para isolar os riscos mecânicos e de projeção de fragmentos gerados pelas atividades de roçagem com equipamentos costais em vias públicas.

Essa medida cumpre o duplo papel de proteger os servidores em operação e os próprios munícipes que circulam pelas áreas urbanas. O modelo de contratação adotado, por meio do Sistema de Registro de Preços com adjudicação por item individual, justifica-se sob a ótica da economicidade e eficiência administrativa, visto que impede o desabastecimento das frentes de trabalho, evita o desperdício com estoques excessivos e garante que o município gaste os recursos públicos na medida exata de suas necessidades reais de reposição ao longo do ano.

1.3. Tabela de Itens, Quantidades e Valores

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 88.496,60 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).** Todos os cálculos, referências e fontes oficiais utilizados para a composição deste valor encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

TABELA FINAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AVENTAL DE PVC** - Avental de segurança tipo peiteira, confeccionado em PVC laminado impermeável, medindo aproximadamente 1,20m x 0,70m. Fechamento e ajuste por meio de tiras/cordões no pescoço e cintura. Cor cristal (incolor). Indicado para proteção contra umidade e respingos. Exigência de Certificado de Aprovação (CA) ativo.	UNIDADE	130	R$ 15,45	R$ 2.008,50
2	**AVENTAL DESCARTÁVEL** - Avental de proteção em TNT (100% polipropileno), manga longa com elástico no punho. Gramatura mínima de 30 g/m², tamanho único adulto, cor branca ou azul. Fechamento posterior por tiras de amarrar. Material descartável, de uso único, atóxico. Pacote com identificação clara de lote e validade. Pacote com 10 unidades	PACOTE	100	R$ 20,57	R$ 2.057,00
3	**AVENTAL DE RASPA DE COURO** - Avental de segurança tipo peiteira, confeccionado em raspa de couro bovino de alta qualidade, medindo aproximadamente 1,00m x 0,60m. Tiras em raspa ou tecido resistente para ajuste no pescoço e cintura. Indicado para proteção contra riscos mecânicos, respingos de solda e calor. Exigência de Certificado de Aprovação (CA) ativo e válido no Ministério do Trabalho.	UNIDADE	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE EM 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

4	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA (CANO MÉDIO)**: Injetada em PVC (Policloreto de Vinila) virgem, impermeável, sem biqueira de aço. Cano médio com altura aproximada entre 24 cm e 28 cm. Solado com desenho antiderrapante, com ranhuras que facilitem a limpeza e o escoamento de líquidos, oferecendo alta aderência e resistência ao escorregamento. Acabamento interno com forração em meia de poliéster ou algodão para conforto térmico e absorção de suor. Destinada à proteção dos pés e pernas do usuário contra riscos de natureza leve, umidade proveniente de operações com uso de água, e agentes químicos moderados. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, gravação visível do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão nacional competente, válido na data da entrega, tamanho do calçado 34 ao 44.	PAR	130	R$ 40,00	R$ 5.200,00
5	**CALÇADO DE SERGURANÇA BIQUEIRA DE COMPOSITE** - Confeccionado em couro vaqueta integral, raspa ou cabedal em microfibra de alta resistência, na cor preta. Modelo de cano curto, com fechamento por meio de elástico lateral recoberto. Equipado com biqueira de proteção em composite, resistente a impactos de no mínimo 200 J e a esforços de compressão de no mínimo 15 kN. Solado bidensidade (poliuretano injetado diretamente no cabedal), com propriedades antiderrapantes (classificação SRC), resistente à abrasão e a objetos cortantes/perfurantes. Palmilha interna removível, anatômica e higiênica. Destinado à proteção dos pés contra riscos de natureza leve e queda de objetos sobre os artelhos. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, gravação visível do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão nacional competente, válido na data da entrega, numeração do 34 ao 44.	PAR	200	R$ 87,27	R$ 17.454,00
6	**CALÇADO ANTIDERRAPANTE** -Calçado ocupacional tipo sapato, de uso profissional, unissex, confeccionado em material polimérico expandido, 100% impermeável. Solado de borracha vulcanizada com alta resistência antiderrapante (padrão de aderência SRC). Sem biqueira de aço. Acompanha palmilha interna removível e lavável com propriedades antimicrobianas. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao Ministério do Trabalho, atendendo às normas ABNT NBR ISO 20347 e 20344, com proteção contra umidade e escorregamentos, númeração de 34 ao 44	PAR	10	R$ 59,99	R$ 599,90
7	**CAPA DE CHUVA** - Capa de chuva de segurança, impermeável, confeccionada em laminado de PVC com suporte de poliéster, espessura mínima de 0,15 mm, com costuras soldadas eletronicamente. Modelo com capuz, mangas compridas, comprimento mínimo de 1,20 m e fechamento por botões de pressão plásticos. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE contra umidade e precipitação. Tamanhos do P ao GG.	UNIDADE	200	R$19,98	R$ 3.996,00
8	**CAPACETE DE SEGURANÇA**- Capacete de segurança tipo III (sem aba), classe B, injetado em polietileno ou ABS de alta resistência a impactos e isolamento elétrico. Casco com fendas laterais para acessórios, suspensão/carneira interna em tecido com regulagem catraca e fita jugular de 3 ou 4 pontos com fixação no casco. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo à norma ABNT NBR 8221, com ensaio específico para trabalho em altura e proteção elétrica.	UNIDADE	50	R$ 183,74	R$ 9.187,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://dipm.com.br/p9d47c64f0606a

9	**CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTES E TRAVAQUEDAS**-- Cinturão de segurança tipo paraquedista com proteção lombar acolchoada, confeccionado em fita de poliéster de alta resistência (mínimo 45mm). Possui 4 pontos de conexão: 1 dorsal em meia-argola de aço, 1 peitoral por laços frontais e 2 laterais para posicionamento. Equipado com 7 fivelas duplas de ajuste e fita secundária peitoral. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE (normas ABNT NBR 15835 e 15836), fornecido em conjunto com talabarte duplo com absorvedor de energia e trava-quedas compatíveis e homologados no mesmo CA do fabricante	UNIDADE	12	R$ 305,00	R$ 3.660,00
10	**LUVA NITRILICA CANO MÉDIO** - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica (100% nitrilo), espessura mínima de 0,38 mm e comprimento mínimo de 33 cm (cano médio). Interior flocado em algodão (para absorção de suor) e acabamento antiderrapante na palma e dedos. Sem látex natural (antialérgica). Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo às normas ABNT NBR ISO 374 e EN 388, com proteção contra agentes químicos e riscos mecânicos (abrasão e rasgamento). Tamanhos do P ao GG	PAR	250	R$ 13,88	R$ 3.470,00
11	**LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA** - Luva de segurança tricotada em algodão e poliéster, confeccionada em 4 fios (alta densidade), com pigmentos antiderrapantes em PVC na palma e face palmar dos dedos. Punho elástico com acabamento em costura overloque para ajuste firme. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo à norma EN 388, com proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos leves.	PAR	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
12	**LUVA DE SEGURANÇA PU** - Luva de segurança tricotada em fios de poliéster/náilon, sem costuras internas, com revestimento em poliuretano (PU) na palma e na face palmar dos dedos. Dorso ventilado para maior respirabilidade e punho elástico com acabamento em overloque. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo à norma EN 388, com alta sensibilidade tátil e proteção contra riscos mecânicos (abrasão e perfuração leve).	PAR	100	R$ 3,18	R$ 318,00
13	**LUVA DE SEGURAÇA DE VAQUETA PUNHO CURTO** - Luva de segurança tipo petroleira, confeccionada integralmente em couro vaqueta de primeira qualidade, espessura mínima de 1,1 mm, com reforço interno na palma e elástico embutido no dorso para ajuste. Punho curto (mínimo de 7 cm) com acabamento em viés. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE com proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos médios.	PAR	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
14	**LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO** - Luva de segurança para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex natural, lisa ou microtexturizada, ambidestra, não estéril, com cano curto e punho com acabamento em virola. Lubrificada com pó bioabsorvível ou livre de pó (powder-free). Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE e Registro ativo na ANVISA, atendendo à norma ABNT NBR ISO 11193-1.	CAIXA	30	R$ 24,30	R$ 729,00
15	**LUVA DE SEGURAÇA DE VAQUETA PUNHO LONGO-** Luva de segurança tipo petroleira, confeccionada integralmente em couro vaqueta de primeira qualidade, espessura mínima de 1,1 mm, com reforço interno na palma e elástico embutido no dorso para ajuste, cano longo com comprimento mínimo de 30 cmcom acabamento em viés. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE com proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos médios.	PAR	30	R$ 17,62	R$ 528,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

16	**RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL PFF2** - Respirador de segurança tipo peça semifacial filtrante (PFF2), formato dobrável ou concha, composto por multicamadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Possui clipe nasal moldável, duas tiras de elástico de alta resistência fixadas ao corpo do respirador e vedação facial interna. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE e Certificação compulsória do Inmetro, atendendo à norma ABNT NBR 13698 para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e materiais biológicos.	UNIDADE	1000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
17	**ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTE INCOLOR -** Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico de alta resistência, com lentes e hastes do mesmo material em peça única, com proteção lateral e apoio nasal integrados ao visor. Lentes com tratamento antirrisco e proteção contra raios ultravioleta (UVA/UVB). Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo as normaspara proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	UNIDADE	500	R$ 6,79	R$ 3.395,00
18	**ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTES ESCURAS** - Óculos de segurança confeccionado em policarbonato de alta resistência, com lentes escuras (fumê/cinza) e hastes em peça única com proteção lateral integrada. Lentes com tratamento antirrisco, proteção contra raios ultravioleta (UVA/UVB) e filtro para luminosidade intensa. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	UNIDADE	500	R$ 8,07	R$ 4.035,00
19	**PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA** - Protetor auditivo constituído por duas conchas em plástico rígido, unidas por uma haste flexível em formato de arco sobre a cabeça. Conchas revestidas internamente com espuma e com almofadas externas de poliuretano nas bordas para vedação. Nível de atenução mínimo de 14 dB (NRRsf). Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo às normas para proteção do sistema auditivo contra níveis elevados de pressão sonora.	UNIDADE	120	R$ 46,70	R$ 5.604,00
20	**PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG** - Protetor auditivo tipo inserção, confeccionado em silicone antialérgico de grau farmacêutico, formato cônico com três flanges macias e circulares, com cordão de fixação em PVC ou algodão. Lavável, reutilizável e com nível de atenuação mínimo de 13 dB (NRRsf). Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo às normas para proteção do sistema auditivo contra níveis elevados de pressão sonora.	UNIDADE	500	R$ 1,90	R$ 950,00
21	**PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA** - Protetor facial composto por visor em policorbonato incolor de alta resistência a impactos, com espessura mínima de 1,0 mm e dimensões aproximadas de 8x15 polegadas. Fixado a um carneira plástica com regulagem de tamanho por catraca e ajuste de inclinação articulado. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo à norma para proteção da face contra impactos de partículas volantes.	UNIDADE	50	R$ 22,86	R$ 1.143,00
22	**PROTETOR SOLAR** - Protetor solar de uso profissional, loção cremosa com fator de proteção solar mínimo FPS 60 e proteção UVA comprovada (mínimo de PPD 20 ou 1/3 do FPS). Fórmula dermatologicamente testada, hipoalergênica, livre de óleos (oil-free) e altamente resistente à água e ao suor. Embalagem em frasco com bico dosador de no mínimo 120ml. Registro/Notificação ativo na ANVISA, atendendo aos requisitos de eficácia fotoprotetora.	UNIDADE	250	R$ 13,90	R$ 3.475,00
23	**REPELENTE INSETOS** - Repelente de insetos em spray, de uso profissional, formulação com princípio ativo de alta eficácia (DEET com concentração mínima de 15% ou Icaridina), garantindo período de proteção mínima de 4 horas contra mosquitos (incluindo Aedes aegypti). Fórmula hipoalergênica, de rápida absorção e resistente à ação do suor. Embalagem em frasco de no mínimo 100ml. Registro/Notificação ativo na ANVISA.	UNIDADE	250	R$ 13,35	R$ 3.337,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p904/7c64f0606a

24	**TOUCA ÁRABE**- Touca de segurança tipo árabe, confeccionada em tecido brim 100% algodão de alta resistência. Possui aba frontal rígida revestida, proteção estendida para a região do pescoço, nuca e ombros, e fechamento frontal ajustável por velcro ou botões de pressão. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo às normas para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos, escoriantes e radiação solar.	UNIDADE	100	R$ 17,62	R$ 1.762,00
25	**PROTETOR DE ROÇAGEM RETRATIL** - Tela de proteção para roçagem (tipo biombo), com estrutura desmontável em tubos de aço galvanizado ou carbono com pintura epóxi. Fechamento em tela de polietileno de alta densidade (mínimo 80%), com proteção UV e bainha reforçada. Base equipada com rodízios (rodinhas) giratórios de alta resistência, sendo pelo menos dois com sistema de freio. Dimensões mínimas de 1,20 m de altura por 2,00 m de largura.	UNIDADE	10	R$ 431,21	R$ 4.312,10
26	**PERNEIRA -**Perneira de segurança confeccionada em material sintético de alta resistência (polímero/couro sintético), com proteção interna composta por talas de polipropileno rígido injetado ou lâminas de aço flexível resistentes a impactos e perfurações. Modelo com proteção fixa sobre o metatarso (peito do pé), acabamento das bordas em viés industrial ou costura/solda eletrônica reforçada. Fechamento e ajuste por meio de presilhas/fivelas plásticas reguláveis de encaixe rápido ou velcro de alta aderência. Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE, atendendo às normas aplicáveis (ISO 11611 ou equivalentes) para proteção das pernas contra agentes mecânicos, abrasivos e riscos biológicos (animais peçonhentos).	PAR	100	R$ 29,50	R$ 2.950,00
				TOTAL	**R$ 88.496,60**

O quantitativo é previsto para 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por mais doze meses.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá no âmbito do Sistema de Registro de Preços, estruturado e adjudicado por item individual, contemplando de forma integral o fornecimento, a grade de tamanhos e a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva especificados. A aquisição será realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão as quantidades a serem entregues no local determinado pela Secretaria responsável.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais devidamente homologados, contendo os respectivos Certificados de Aprovação (CA) ativos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, laudos da ANVISA para os insumos dérmicos e estruturas metálicas modulares completas com rodízios de alta rodagem e freios funcionais para as telas de roçagem. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 - https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

contratada todos os custos relacionados à fabricação, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento das estruturas e insumos.

A Secretaria demandante será responsável pelo recebimento, conferência da qualidade, validação dos certificados técnicos no ato da entrega e pela distribuição individualizada aos servidores operacionais ativos, além da organização do espaço físico adequado para o armazenamento seguro dos itens em estoque.

---

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

Encerrada a fase de lances e mediante convocação formal emitida pelo Agente de Contratação, o licitante classificado fixará a obrigação de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da notificação, as amostras dos itens requisitados para fins de análise técnica, exames de conformidade e estrita validação frente às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem qualquer ônus para a Administração Pública, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do processo licitatório, número do item correspondente e a indicação clara da marca e do modelo do produto. Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), as amostras deverão estar acompanhadas da impressão ou cópia do respectivo Certificado de Aprovação (CA) ativo, e para os insumos dérmicos, do respectivo registro ou notificação na ANVISA.

O prazo estabelecido para a apresentação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação fundamentada da empresa interessada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que protocolada antes do vencimento do prazo original.

A não apresentação das amostras no prazo assinalado, ou a entrega de produtos em desconformidade com as exigências técnicas deste termo, implicará a desclassificação imediata da proposta, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas em edital e autorizando a convocação do próximo classificado na ordem de disputa.

Os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de alta resistência e tecnologia adequada para suportar as rotinas pesadas das frentes de trabalho externas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

Toda a linha de calçados ocupacionais, vestuários de proteção e dispositivos de segurança mecânica e auditiva deverão atender rigorosamente às especificações de ensaios e durabilidade estipuladas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos parâmetros de proteção fixados pela Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo terminantemente proibida a entrega de saldos de estoque com marcas descontinuadas, réplicas ou materiais que apresentem indícios de fragilidade estrutural.

É requisito obrigatório e cumulativo para a aceitabilidade do objeto que todos os itens sujeitos à fiscalização trabalhista possuam a gravação visível, indelével e legível do número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão nacional competente, o qual deverá estar plenamente ativo e válido tanto na data de abertura do certame quanto no ato da entrega definitiva dos lotes no almoxarifado.

Para os insumos de proteção dérmica, tais como os protetores solares com eficácia fotoprotetora mínima de FPS 60 e os repelentes de insetos em spray formulados com princípio ativo DEET ou Icaridina, exige-se a regularidade cadastral e o registro/notificação ativo perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhados da impressão clara do número do lote e do prazo de validade na embalagem de fábrica.

No tocante aos Equipamentos de Proteção Coletiva, especificamente as telas de proteção retráteis para roçagem tipo biombo, a estrutura metálica de suporte deverá ser confeccionada obrigatoriamente em tubos de aço galvanizado ou carbono com revestimento em pintura epóxi industrial, garantindo barreira mecânica e propriedades anticorrosivas eficazes contra intempéries.

O fechamento modular deve empregar telas de polietileno de alta densidade com tramas resistentes a impactos e projeção de fragmentos, sendo a base dotada de rodízios giratórios industriais em poliuretano ou borracha maciça com sistemas de travamento por freio mecânico.

Quaisquer divergências nas dimensões, falhas nas soldas da estrutura ferrosa ou emprego de rodinhas plásticas simples de baixa rodagem ensejarão a rejeição integral do lote por desconformidade com os padrões de segurança exigidos pela Administração Municipal.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disposições Gerais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

Os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto licitado, apresentando documentação de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É requisito indispensável que a adjudicatária garanta a entrega de produtos que atendam rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT e pelas diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, responsabilizando-se civil e administrativamente por qualquer vício, defeito oculto ou desconformidade verificado nos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva fornecidos.

Como requisito de qualificação técnica e conformidade regulamentar, a contratada fica obrigada a disponibilizar, junto a cada lote entregue, a comprovação técnica de que os Certificados de Aprovação (CA) dos itens operacionais, encontram-se plenamente válidos e emitidos pelo órgão federal competente.

No caso dos insumos de proteção dérmica (protetor solar e repelente em spray), o fornecedor deve assegurar e demonstrar a subsistência do registro técnico ou notificação regular perante a ANVISA, sob pena de recusa imediata e integral do lote por descumprimento de requisito essencial de segurança do trabalho.

A contratada deverá assumir a responsabilidade exclusiva por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo custos com fabricação, embalagem industrial, ensaios de qualidade, transporte, frete, tributos incidentes e descarga de materiais, inclusive a movimentação logística das estruturas metálicas modulares e biombos para roçagem.

Adicionalmente, constitui requisito de execução contratual o compromisso de pós-venda para a substituição ágil e sem qualquer ônus para o município de quaisquer itens que apresentem incompatibilidade com a grade de tamanhos e numerações solicitada na Ordem de Fornecimento, garantindo o perfeito atendimento logístico e a contínua proteção dos servidores operacionais da Secretaria Municipal.

4.2. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

Atestado de Capacidade Técnica (Operacional): Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

Os atestados deverão demonstrar de forma clara que a empresa possui histórico logístico e comercial na distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e insumos correlatos, assegurando que o município não contrate fornecedores sem a devida experiência de mercado.

Comprovação de Regularidade de Homologação dos Produtos: O licitante vencedor deverá demonstrar a plena regularidade dos produtos ofertados perante os órgãos reguladores nacionais.

Para os Equipamentos de Proteção Individual, isso se dará por meio da indicação ou apresentação dos números de Certificado de Aprovação (CA) válidos e ativos, emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para cada item correspondente.

Para os insumos de proteção dérmica (protetor solar e repelente), deverá ser apresentada a comprovação de registro ou notificação ativa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo o atendimento integral aos requisitos de saúde e segurança exigidos pela Administração Municipal.

Declaração de Plena Ciência e Responsabilidade Logística: Apresentação de declaração formal firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa possui total ciência das condições locais, dos prazos de entrega fixados em 15 (quinze) dias e da obrigação de arcar com todos os custos logísticos, incluindo frete, carga, descarga no almoxarifado central e substituição imediata de itens com divergência de grade de tamanhos, dispondo de capacidade operacional plena para atender à demanda de forma fracionada no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

---

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DO FORNECIMENTO

O prazo de execução do objeto contratual e a vigência da Ata de Registro de Preços correspondente serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O início do fornecimento efetivo dos materiais ocorrerá somente após a formalização da contratação e ficará estritamente condicionado à emissão prévia da primeira Ordem de Compra por parte da Secretaria de Serviços Urbanos. A empresa detentora da Ata terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento via correio eletrônico oficial, para manifestar o ciente e iniciar o fluxo logístico de atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

O prazo de execução de cada entrega parcelada será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. Esse prazo engloba todo o trâmite de separação, conferência da grade de tamanhos, embalagem, transporte e descarregamento no local indicado pela Secretaria, devendo a contratada comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a chegada do veículo transportador.

A contagem dos prazos regulamentares de fornecimento suspender-se-á única e exclusivamente por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados por escrito pela contratada e acolhidos expressamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ou por atraso imputável exclusivamente à própria Administração Pública, hipóteses em que as datas de entrega serão repactuadas sem a aplicação de sanções administrativas ou multas moratórias.

---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

A gestão da ata será realizada pela Secretaria de Serviços Urbanos, que emitirá as autorizações de fornecimento conforme a necessidade.

---

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de correspondendo exclusivamente aos quantitativos de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva efetivamente entregues e recebidos em caráter definitivo pela fiscalização do município, vedado qualquer tipo de pagamento antecipado ou adiantamento de valores.

Após o Recebimento Definitivo, a empresa contratada deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal eletrônica no setor de protocolo municipal, a qual deverá discriminar com exatidão os itens fornecidos, marcas, quantitativos e valores unitários e totais, em estrita conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica na conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação da despesa (atesto do Recebimento Definitivo na Nota Fiscal), observando-se a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecida pelo artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A tramitação da Nota Fiscal para fins de pagamento ficará estritamente condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa. A contratada deverá apresentar, junto ao documento fiscal, as certidões de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Seguridade Social (INSS), com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas plenamente válidas.

Constatando-se qualquer incorreção, rasura ou divergência na Nota Fiscal, ou ainda a irregularidade fiscal das certidões obrigatórias, o documento será devolvido à empresa para as devidas correções, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento.

O fluxo do prazo regulamentar para o adimplemento financeiro será reiniciado somente após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não ensejando qualquer direito a encargos, juros ou correção monetária pelo período de atraso provocado exclusivamente pela contratada.

---

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos regulamentares aplicáveis.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em estrito cumprimento ao princípio do parcelamento do objeto e visando a ampla competitividade do certame.

As empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza do objeto, atendendo integralmente às exigências e condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no edital regulador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 495

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

---

10. PENALIDADES

- Aplicam-se sanções administrativas (art. 155 da Lei 14.133/2021):
- Multa de 0,5% ao dia por atraso na entrega;
- Advertência ou multa de 5% por não conformidade;
- Suspensão temporária de participação em licitações (art. 156, inciso III);
- Rescisão contratual por inadimplência (art. 138), com ressarcimento de prejuízos. As penalidades serão graduadas conforme gravidade, notificadas por escrito.

---

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar anexo, a estimativa de valor estimado para a contratação corresponde a R$ 88.496,60 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

---

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATA (PCA)

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 como aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, destinados à implantação de estrutura de apoio em equipamentos públicos municipais

ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DATA DESEJADA
2008	2482323967 - AVENTAL DE PVC	326-2026	R$ 2.008,50	24/03/2026
2009	2710759232 - AVENTAL DESCARTÁVEL	326-2026	R$ 2.057,00	24/03/2026
2010	1763335847 - AVENTAL DE RASPA DE COURO	326-2026	R$ 2.100,00	24/03/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

2011	1521751720 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA (CANO MÉDIO)	326-2026	R$ 5.200,00	24/03/2026
2012	1594407379 - CALÇADO DE SEGURANÇA BIQUEIRA DE COMPOSITE	326-2026	R$ 17.454,00	24/03/2026
2013	1616634712 - CALÇADO ANTIDERRAPANTE	326-2026	R$ 599,90	24/03/2026
2014	2644010149 - CAPA DE CHUVA	326-2026	R$ 3.996,00	24/03/2026
2015	1770969048 - CAPACETE DE SEGURANÇA	326-2026	R$ 9.187,00	24/03/2026
2016	1876928321 - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTES E TRAVAQUEDAS	326-2026	R$ 3.660,00	24/03/2026
2017	268443103 - LUVA NITRÍLICA CANO MÉDIO	326-2026	R$ 3.470,00	24/03/2026
2018	1278983920 - LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA	326-2026	R$ 1.475,00	24/03/2026
2019	1112133577 - LUVA DE SEGURANÇA PU	326-2026	R$ 318,00	24/03/2026
2020	318559397 - LUVA DE SEGURANÇA DE VAQUETA PUNHO CURTO	326-2026	R$ 3.000,00	24/03/2026
2021	2769272778 - LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	326-2026	R$ 729,00	24/03/2026
2022	3365808358 - LUVA DE SEGURANÇA DE VAQUETA PUNHO LONGO	326-2026	R$ 528,60	24/03/2026
2023	2974563214 - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL PFF2	326-2026	R$ 1.750,00	24/03/2026
2024	263628512 - ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTE INCOLOR	326-2026	R$ 3.395,00	24/03/2026
2025	2268296842 - ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTES ESCURAS	326-2026	R$ 4.035,00	24/03/2026
2026	734060287 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	326-2026	R$ 5.604,00	24/03/2026
2027	1416172514 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	326-2026	R$ 950,00	24/03/2026
2028	3785524556 - PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA	326-2026	R$ 1.143,00	24/03/2026
2029	1589338931 - PROTETOR SOLAR	326-2026	R$ 3.475,00	24/03/2026
2030	2302012739 - REPELENTE INSETOS	326-2026	R$ 3.337,50	24/03/2026
2031	1319062740 - TOUCA ÁRABE	326-2026	R$ 1.762,00	24/03/2026
2032	4273025323 - PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL	326-2026	R$ 4.312,10	24/03/2026
2033	3693380281 - PERNEIRA	326-2026	R$ 2.950,00	24/03/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

Recebimento provisório, a ser realizado pelo fiscal do contrato, mediante inspeção e verificação do atendimento das especificações técnicas, quantitativos executados, qualidade dos materiais utilizados e conformidade com a Ordem de Compra correspondente;

Recebimento definitivo, a ser formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo específico, após a verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, eficiência protetiva e garantia dos materiais fornecidos contra defeitos ou vícios ocultos, mesmo após o recebimento, pelo prazo legal e contratual aplicável.

Os prazos, condições e procedimentos para o recebimento provisório e definitivo serão detalhados na minuta contratual e deverão ser rigorosamente observados pela contratada.

Penha, 13 de julho de 2026.

Daniela Sales Bittencourt
Fiscal designado para o contrato

Tiago Dionisio Moser
Secretário de Serviços Urbanos

Nota: Esta página integra o Termo de Referência referente à licitação para aquisição de equipamento de proteção individual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **086/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências do Edital, que no momento da Prestação dos serviços solicitados, contará com quantitativo de profissionais suficiente para a perfeita execução do objeto.

A comprovação do vínculo com o referido profissional se dará por meio de uma das seguintes formas:

1. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): O profissional será registrado em nossa CTPS, e apresentaremos a respectiva cópia.

2. Contrato de Prestação de Serviços.

3. Outro meio que comprove o vínculo.

Além disso, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será realizada através do ato constitutivo da empresa e da certificação do profissional, quando for o caso.

DECLARA estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PMP
Sistema de Registro de Preços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA **(EMPRESA CONTRATA)**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME),** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **086/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1.O valor total da contratação será de **R$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra por e-mail ou outro meio oficial. A Contratada deverá confirmar o recebimento do pedido e informar a previsão de chegada da carga para que a Secretaria prepare a equipe de recebimento. Atrasos injustificados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.

9.25. A entrega será realizada obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT. O fornecedor deverá garantir que os materiais entregues correspondam exata e rigorosamente aos padrões de dimensão, resistência e acabamento exigidos.

9.26. Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Compra específica. Neste documento constarão o local de entrega, os quantitativos demandados e o prazo limite para o descarregamento. A empresa contratada deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às determinações do fiscal do contrato responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, eficiência protetiva e garantia dos materiais fornecidos contra defeitos ou vícios ocultos, mesmo após o recebimento, pelo prazo legal e contratual aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026 – PMP

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da **[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS],** com sede no **[ENDEREÇO]**, na cidade Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º **000/2026 – PMP**, Processo Adminsitrativo n.º **000/2026 – PMP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[OBJETO]**, especificado(s) no(s) item(ns) **[INDICAR OS ITENS]** do Termo de Referência, anexo **[INDICAR O ANEXO]** do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **[RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]**							
X	Especificação	Marca **[SE EXIGIDA NO EDITAL]**	Modelo **[SE EXIGIDA NO EDITAL]**	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preço)*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

> *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (POR EXTENSO)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d47c64f0606a

Assinado eletronicamente por
Tiago Dionisio Moser